

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001086793 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0867/93-7 DE 02/12/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 582 / 93

ELEMENTA :

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRIVATIZAÇÃO E PARCERIA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:03:56

00000011573-88



ARQUIVADO EM 17/12/93

0021-11121-11111
Câmara de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 30 de novembro de 1993

Folha n.º	01	de proc.
n.º	867	de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

582/93

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 30/11/93
às 18:20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que cria a Secretaria Municipal de Privatização e Parceria, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0867/93-7

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

02 DEZ 1993

COMISSÃO DE FINANÇAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINANÇAS E ECONOMIA

[Assinatura]

P. M. S. P.

Cria a Secretaria Municipal
de Privatização e Parceria,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

DECRETA:

Art. 1o. - Fica criada a Secretaria
Municipal de Privatização e Parceria.

Art. 2o. - A função de Secretário
Municipal de Privatização e Parceria será exercida "pro
honorem" e cumulativamente pelo Secretário Municipal do
Planejamento.

Art. 3o. - Compete à Secretaria
Municipal da Privatização e Parceria:

I - Coordenar o processo de
privatização de empresas e atividades municipais;

II - Promover estudos e propor

[Assinatura]

medidas visando à racionalização dos serviços municipais,
em parceria com os setores privados;

III - Promover estudos e propor
medidas para o saneamento e melhoria do desempenho das
empresas municipais;

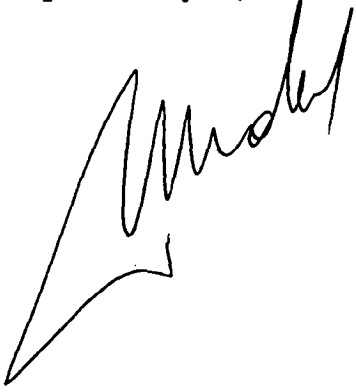
IV - Avaliar o interesse de
privatização de atividades da administração municipal e
propor medidas para sua consecução.

Art. 4o. - A Secretaria ora criada
utilizará, para suas atividades, a estrutura da
Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 5o. - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias.

Art. 6o. - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

MRA/fsc



Tem por objetivo o presente projeto de lei a criação da Secretaria Municipal de Privatização e Parceria, com a finalidade precípua de coordenar o processo de privatização de empresas e atividades municipais, promovendo estudos e propondo medidas que possibilitem a participação dos setores privados na racionalização dos serviços municipais.

A evolução do conceito de administração pública conduz à necessidade de interação da esfera pública com a privada e, nos setores e locais onde essa interação tem sido praticada, os resultados têm se revelado excelentes, demonstrando que as ações de ramos da administração pública são mais eficientes e eficazes, quando realizadas em parceria com setores privados.

Atenta aos interesses do Município, a atual Administração pretende, com a medida, a melhoria da estrutura econômica municipal como um todo, já que possibilitará o enxugamento da máquina, com uma racional utilização de seus bens, serviços e equipamentos, viabilizando, também, o saneamento e melhoria do desempenho das empresas municipais, com a privatização



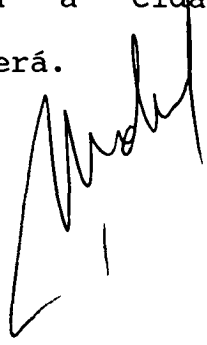
das que sejam de nenhum interesse para o Município.

Para a consecução desses desígnios, a propositura prevê a criação da Secretaria Municipal de Privatização e Parceria, cuja função de Secretário será exercida "pro honorem" e cumulativamente pelo Secretário Municipal do Planejamento. A Secretaria a ser criada utilizará, para suas atividades, a estrutura da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, que detém, dentre suas atribuições, por força da lei, a de transferir para o setor privado da economia, quando conveniente ao interesse público, a operação de determinados serviços municipais, uma das diretrizes para melhorar a eficiência econômica da Cidade.

Vê-se, assim, que a nova Secretaria otimizará a implantação das medidas já estabelecidas em lei, sem que sua criação importe maiores gravames aos cofres públicos.

Demonstrado, dessa forma, o grande interesse público que a reveste, é a propositura encaminhada à deliberação dessa Egrégia Edilidade, que, com seu elevado critério e discernimento, ante o alto significado, para a Cidade, de sua implantação, certamente a acolherá.

MRA/fsc





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....867.....de 1993.....06.12.93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 06-12-93.

Adelina Cleone

SA

CE/1993

À Com. de Const. e Justiça

7, 12, 93

LUIZ ARENAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 9/12/93 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

~~INFORMAÇÃO~~
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 7

Em 18.12.93 depois 14/12/93

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de *dezembro* de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

600 /93

10 - OFÍCIO
10-0526/93-4

Senhor Presidente

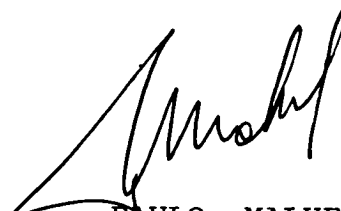
*Deferido
14-12-93*

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10 / 12 / 93
às 18:00 horas

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei no. 867/93, de iniciativa deste Executivo, que cria a Secretaria Municipal de Privatização e Parceria, e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antônio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/mag.

EDIÇÃO DE ANAIS
14 DEZ 1993
- DT. 10 -

53 ^F
108
le
À Com. de Const. e Justiça

19/12/93
U
LUIZ AREIAS DE GARVALHO
Ass. Tech. Leg. (Cód.) - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/12/93 às 17 hs.

Ao DT.94 - Sra. Chefe,
Arquive-se conforme solicitado pelo autor.
16 /12/93

ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>7</u> fls.
Arquivo em	<u>17.12.93</u>
O Func.º	<u>LUÍZA TATIANA AXANINI</u>
Ficha de Seção Técnica M/	

Ser / nesta data.
por / sob
n.º 08 de informação
sob n.º 15/06/98
VIVIANA FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

= 08 =

do processo n° 01.867

de 19.93

15.06.98

(a)

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94

À Leg. 3 - Sr. Chefe,

Conforme solicitado por V.Sa., segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT. 94 em 15/Junho/1.998.

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

RECEBIDO EM LEG. 3

15/6/98

12:30

CÓD. 0233

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada
e conseqüente arquivamento da presente propositura.

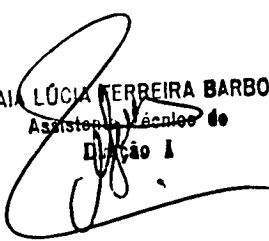
15/06/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

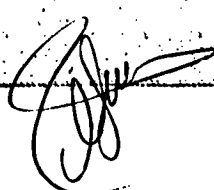
Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/06/98


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnica de
Direção I

SEGUIE  JUNTEDO....., nesta data
documento..... a papel de informação
rubricado..... 800 folhas..... no. 709/117
Em 10/10/98





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

= 08 =

do processo n° 01.867 de 19.93 15.06.98 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção III-DT. 94

À Leg. 3 - Sr. Chefe,

Conforme solicitado por V.Sa., segue o presente
expediente para juntada de documentos.

DT.94 em 15/Junho/1.998.

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

RECEBIDO EM LEG. 3

15/6/98

12:30

Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada
e conseqüente arquivamento da presente propositura.

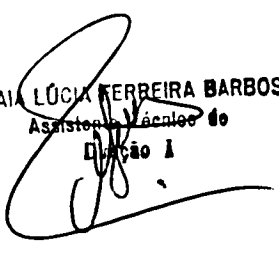
15 / 06 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

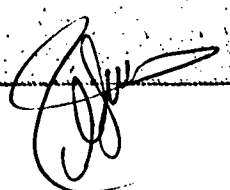
Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15 / 06 / 98


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico do
Direção I

SEGUIE  JUNTO, nesta data
documento a papel de informação
rubricado sob folha nº. 709/117
Em 10/10/98





Folha nº. 7094	do proc.
nº. 01-864	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de junho de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0664/1998

Senhor Prefeito.

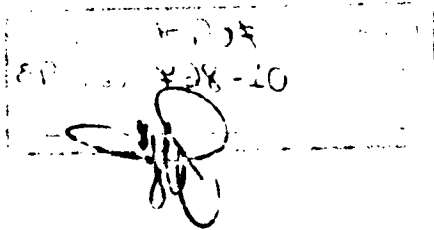
Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento, em 17-12-93, do Projeto de Lei nº 867/93 de autoria desse Executivo, que cria a Secretaria Municipal de Privatização e Parceria, e dá outras providências, através do Ofício ATL nº 600/93, de 10-12-93.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



22 de Junho de 1998

Leg. 3

Senhor Prefeito

Comunico a Vossa Excelência a retirada e
concedente arquivamento, em 17-12-93, do Projeto de Lei nº
867/93 de autoria desse Executivo, que cria a Secretaria
Municipal de Privatização e Parcerias, e as outras providências,
através do Ofício ATL nº 600/93, de 10-12-93.

Exceção de meus poderes de elevado para apresentar a Vossa
consideração

NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pita
Distíssimo Prefeito do Município de São Paulo.

2. 3.



MEMORANDO

Folha n°. 7107 do proc.
n°. 01-867 de 19 93

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de junho de 19 98

Recebi Ofício Leg.3 n° 664/98, de 15/6/98,
comunicando a retirada e arquivamento do Projeto de lei
n° 867/93, de autoria desse Executivo.

RECEBI EM:

19/06/98

Ely
Encontro C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

#11#

do processo n° 01-867- de 19 93 01, 07, 98 (a)

Ao DT.94 - Arquivo,

Processo encerrado para esta Seção.
Para as devidas providências.

01/07/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	15-6-98
Arquivado novamente em	02-7-98
Cl	11
Fls. ° O Func°	

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAP
Documentalista

1215
[Handwritten signature]

20 05 01

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)

```

*-----*
I AADH0A          CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO          DATA: 10/12/93  I
I          APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO  HORA: 18:02:35  I
I          RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1  I
*-----*

```

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

```

PROPOSICAO: 1 P.L.          NUMERO: 867 / 93 DT.APROV:
PROCESSO : 10867 / 93      ANEXO : 1          QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 02/12/93     SESSAO: 11 . 1 . 0 . 111
PROMOVENTE: EXECUTIV PAULO SALIM MALUF
OFICIO ATL:000582/93
EMENTA:
-----

```

cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRIVATIZACAO E PARCERIA, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDICES:

```

PRIVATIZACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRIVATIZACAO E PARCERIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PRIVATIZACAO E PARCERIA
SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

```

COMISSOES DESIGNADAS:

```

1 COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA
4 COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
2 COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

```

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO PROTOCOLADA

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	8/12/93	12:25	1007487
JUST	9/12/93	11:22	109642